

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: João Mendes da Rocha Neto.

Número do CPF: 958185537-87

Nome da Secretaria Responsável: Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, substituto

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 2.388, de 18 de julho de 2023.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023- Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

Nome da autoridade competente: Isabela Fernandes Andrade

Número do CPF: 009.253.840-11

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pelotas, Agência da Lagoa Mirim

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

3. OBJETO:

Transferência Descentralizada de Recursos Orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) à UFPel, referente à realização de estudo-diagnóstico junto aos gestores municipais de cidades localizadas na Faixa de Fronteira, do estado do Rio Grande do Sul (RS), com foco nos Municípios sob a área de abrangência da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim (ALM) e da Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Metas**

- Diagnosticar a percepção dos governos locais acerca das oportunidades da sua localização na Faixa de Fronteira. -
- Fortalecer as capacidades governativas dos entes municipais nas regiões de fronteira.

Ações:

- Aplicação de questionário-diagnóstico para amostragem (Municípios da Faixa de Fronteira na área de abrangência da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim e da Associação dos Municípios da Zona Sul).
- Levantamento das oportunidades aplicáveis a municípios da Faixa de Fronteira e cidades gêmeas, em virtude do seu atributo de localização.
- Eventos de socialização e publicização de resultados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

o Brasil, a lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, estabelece a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) como a Faixa de Fronteira. Segundo dados disponíveis no site do IPEA (2020, s/p), a “faixa de fronteira brasileira envolve 588 municípios - sendo 122 limítrofes, com 32 cidades gêmeas -, ocupa 27% do território nacional, está localizada em três regiões e em 11 estados”. Por se tratar de região fundamental para a segurança nacional, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - em complemento à lei 6.634/1979 - estabeleceu que a União destinará tratamento e auxílio financeiro diferenciado aos Municípios localizados na Faixa de Fronteira do território brasileiro.

Para planejar e melhor promover o desenvolvimento das regiões de fronteira no Brasil, o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), criado em 2005, pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), estabeleceu três grandes arcos na Faixa de Fronteira - os Arcos Norte, Central e Sul - divididos em sub-regiões. O Arco Sul integra os estados do Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS). Ademais, o PDFF estabeleceu que o Arco Sul compreende a mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul (PR, SC e RS) e a Metade Sul do Rio Grande do Sul (RS), coincidentes com o limite de 150 km da Faixa de Fronteira ao sul do Brasil (MI, 2009).

É na Metade Sul do estado que está localizada a bacia hidrográfica da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo. Este recurso hídrico, formado por águas superficiais e subterrâneas, localiza-se entre os territórios de Brasil e Uruguai, possuindo natureza transfronteiriça. Abrange uma área de 62.250 km², dos quais 33.000 km² (53% da bacia) estão em território uruguaio e 29.250 km² (47%) em território brasileiro.

Em virtude de sua natureza binacional, o histórico da cooperação bilateral entre Brasil e Uruguai nesta bacia hidrográfica tem como marcos o Tratado para o Aproveitamento dos Recursos Naturais da Bacia da Lagoa Mirim, datado de 1977, bem como a criação da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim (CLM), composta por uma Seção Brasileira e uma Delegação Uruguaya. Em 1994, pelo Decreto nº 1.148, a Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM) foi criada como um órgão técnico e de apoio à Seção Brasileira na CLM. A ALM está vinculada à Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e se insere na estrutura de gestão binacional representada pela CLM. O Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002, ratificou a condição da ALM como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro, de forma complementar, ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), tornando-se a Sede Executiva da Seção Brasileira da CLM.

Neste sentido, a ALM, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), considerando,

- A condição da Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM), como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro, de forma complementar ao Ministério do Desenvolvimento Regional (Decreto nº 4.258, de 04 de Junho de 2002);
- A atuação e interlocução da ALM junto aos municípios que compõem a faixa de fronteira sul, no estado do Rio Grande do Sul (tais como Aceguá, Arroio do Padre, Arroio Grande, Candiota, Canguçu, Bagé, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Turuçu), três dos quais contemplados pelo conceito de cidades gêmeas (Aceguá-Acegua, Chuí-Chuy, Jaguarão-Rio Branco), conforme Portaria No- 125, de 21 de março de 2014.
- A interlocução da ALM junto à Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), a qual participa do Conselho Consultivo da ALM;

- A interlocução da ALM junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão (CIDEJA), o qual participa do Conselho Consultivo da ALM;

- A Portaria No 2.652, de 11 de Novembro de 2019, que Institui o Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vimos requerer a referida fonte orçamentária de recursos dedicados ao mencionado objeto, cujos produtos visam contribuir com a promoção dos instrumentos de políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social na Faixa de Fronteira.

Justificativa para aditamento do TED

A prorrogação se justifica em virtude da Pandemia do COVID-19 visto que várias atividades tiveram que ser adiadas, visando a preservação e proteção da equipe. Somado a isso, o território, durante esse verão e se estende até os dias atuais, enfrenta situação grave em relação aos fenômenos de estiagem severa que assola a região sul do Brasil e, portanto, os municípios que integram a AZONASUL e faixa de fronteira, objeto dos estudos, estão fortemente castigados e com atenção especial para dirimir os efeitos negativos dessa situação. Justifica-se também um novo aporte de recursos para atendimento das demandas com pessoal que estará a campo e na confecção de diagnóstico e relatório final.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: o MDR fará a transferência integral dos recursos para a Universidade com a finalidade de fornecer suporte, celeridade e qualidade à execução das metas.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1 Custo administrativo pago à Fundação de Apoio (executar as contratações e aquisições atendendo ao planejamento do projeto, disponibilidade de recursos e normas vigentes; executar as tarefas do setor financeiro, controle das contas a pagar e a receber, a tesouraria, o planejamento, a contabilidade, o controle de riscos, a gestão dos impostos e a divulgação de informações; Custos dos valores gerais estruturais: despesas com água, material de escritório, material de limpeza, cópias, energia elétrica, despesas gerais, encargos, internet, manutenção geral, telefone, correios, suporte do funcionamento da tecnologia).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$	Início	Fim
META 1	Diagnosticar a percepção dos governos locais acerca das oportunidades da sua	Relatório de apresentação dos resultados	1	60.000,00	60.000,00	01/02/2021	01/03/2022

	localização na Faixa de Fronteira.						
META 2	Fortalecer as capacidades governativas dos entes municipais nas regiões de fronteira.	<i>Inventário de Oportunidades para Municípios localizados em Faixa de Fronteira</i>	1	102.000,00	102.000,00	01/06/2021	31/12/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Janeiro/2021	R\$ 120.000,00
Agosto/2023	R\$ 42.0000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

A solicitação de de aditivo de recursos é a seguinte:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (em R\$: 1.00)
335018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	53.200,00
335020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	44.000,00
335030 - Material de Consumo	Não	12.500,00
335033 - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	0
335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	35.300,00
335039 - Despesa Operacional e Administrativa (DOA) - Fundação de Apoio	Sim	17.000,00
TOTAL		162.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Pelotas, julho de 2023

ISABELA FERNANDES ANDRADE

Reitora

Universidade Federal de Pelotas - UFPel

10. APROVAÇÃO

Brasília/DF

Secretário Nacional de Políticas de desenvolvimento Regional e Territorial, substituto

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernandes Andrade, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 09:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 25/07/2023, às 17:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4423002** e o código CRC **4B0EC2BF**.